



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº 2.350/2018

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.311/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ, ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que, o Interventor e a Comissão Gestora, nomeados para dirigir e administrar a instituição conquistaram muitos avanços, mas os problemas econômicos e financeiros da entidade ainda se mostram graves e não foram totalmente sanados, importando ainda em riscos ao atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que, a interrupção dos trabalhos desenvolvidos até o momento importaria em desestabilidade e risco à estrutura funcional da entidade;

CONSIDERANDO que, muitas ações ainda deverão ser implementadas visando a viabilidade definitiva da entidade, perfazendo-se necessária a prorrogação do prazo de intervenção, para implementação do novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO que, a entidade ainda possui um número expressivo e vultoso de dívidas com fornecedores, de reclamações trabalhistas, além de parcelamentos junto aos órgãos Federais, que devem integrar um plano de recuperação da Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal de Saúde referendou para que seja prorrogado o prazo de intervenção na Sociedade Hospitalar São José, cujo expediente fica fazendo parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO que, há amplo apoio da comunidade do Município aos procedimentos adotados pela Administração Pública Municipal, Interventor e Comissão Gestora, bem como manifestado pelos funcionários da Sociedade Hospitalar, inclusive com a retomada da credibilidade da entidade junto aos cidadãos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal, Interventor e Comissão Gestora, necessitam dar continuidade aos procedimentos de apuração de eventuais irregularidades ou impropriedades na aplicação dos recursos públicos, inclusive com Inquérito Civil instaurado junto ao Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que, o atendimento e acesso da população à saúde é direito fundamental do cidadão e erigido como fundamento da República pelo liame da saúde com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual conjuntura impõe ao Executivo Municipal a manutenção de medidas urgentes e drásticas, além de especiais, conferidas pela Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto de nº 2.311/2017, de 28 de novembro de 2017, expedido pelo Executivo Municipal de Amaral Ferrador, por mais 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 28 de novembro de 2018, que trata da intervenção na Sociedade Hospitalar São José, CNPJ nº 89.646.509/0001-10.

Parágrafo Único – A intervenção poderá ser renovada, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Art. 2º - A continuidade da intervenção visa recuperar a regularidade da gestão empreendida na Sociedade Hospitalar São José, cumprir obrigações não adimplidas, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde, empreender esforços à ampliação de serviços ou parcerias que viabilizem esgotar o estado de calamidade da entidade.

Art. 3º - Ficam mantidos o Interventor e a Comissão Gestora, na forma do art. 4º do Decreto nº 2.311/2017, acrescentando a representação do Conselho Municipal de Saúde, tendo como seu representante Taurino Nunes dos Santos, CPF 251.622.500-82.

Art. 4º - Fica determinado, desde já, ao Interventor e Comissão Gestora que, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação do presente Decreto, adote todos os procedimentos necessários à realização de Assembléia Geral dos Sócios, de sorte a estabelecer uma Comissão Provisória para acompanhamento, avaliação e diagnóstico da situação da Sociedade Hospitalar São José.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 5º - Permanecem em vigor e são reiterados todos os dispositivos do Decreto nº 2.311/2017, de 28 de novembro de 2017, não alterados pelo presente Decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA TYCZKIWICZ

Secretária Municipal de Saúde

Ciente e de acordo.

Em 28/05/2018

Registre-se e publique-se.

Em 28/05/2018.

PAULO CESAR SOUZA LACERDA

Assessor Jurídico Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração